



**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 75/2025 – 01/2025**

**(RECURSO FUMCAD)**

**ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO CELEBRADO  
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDAMONHANGABA E ORGANIZAÇÃO DA  
SOCIEDADE CIVIL PROJETO SOCIAL GRÊMIO UNIÃO,  
COMO SEGUE:**

Pelo presente Aditamento ao Termo de Fomento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, conforme Portaria Geral nº 6.456 de 02 de janeiro de 2025, publicada em 03/01/2025, Andréa Aparecida Barreto dos Santos, brasileira, união estável, assistente social, portadora da cédula de identidade RG nº 29.293.988-7 e inscrita no CPF/MF sob nº 271.551.558-88, residente e domiciliada na Avenida Polônia, nº 602, Bairro Pasin, Pindamonhangaba-SP, nos termos do Decreto Municipal nº 5.828 de 21 de julho de 2020, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado o **PROJETO SOCIAL GRÊMIO UNIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.367.172/0001-72, com o endereço na Rua Manoel Canuto Vieira, nº 199, Bairro Ouro Verde, Pindamonhangaba/SP, neste ato representado pelo seu presidente, Paulo Vieira da Silva Neto, portador da cédula de identidade nº 27.387.005-1, inscrito no CPF sob o nº 255.829.678-77, residente e domiciliado na Rua Francisca Bicudo de Mello, nº 559, Bairro Galega, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **OSC** tem justo e firmado o presente instrumento de **ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 75/2025**, para a **CONCLUSÃO** do Plano de Trabalho iniciado pela OSC, conforme as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Ficam aditadas as cláusulas quinta e décima do Termo de Fomento nº 75/2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O valor do presente instrumento, relativo às parcelas do exercício de 2025 é de **R\$ 77.418,40 (Setenta e Sete Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Quarenta Centavos)**, onerando a funcional programática da Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD, Dotação Orçamentária: 01.15.50.08.243.0015.2077.3.3.50.43.

Parágrafo único - O repasse de cada parcela será efetuado mensalmente, condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da parcela anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

Este instrumento terá a vigência de **31/12/2025 a 30/09/2026**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Termo de Fomento nº 75/2025.



**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

E, por estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento de aditamento, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pindamonhangaba, 18 de dezembro de 2025.

---

Andréa Aparecida Barreto dos Santos  
Secretária Municipal de Assistência Social

---

Paulo Vieira da Silva Neto  
Presidente

Testemunhas:

---

---